

**Bruxelas, 16 de dezembro de 2025
(OR. en)**

16933/25

**ELARG 172
COWEB 179
COEST 910**

NOTA

de:	Presidência
para:	Delegações
Assunto:	Conclusões da Presidência sobre o Alargamento

A Presidência regista que o texto proposto para o projeto de conclusões do Conselho recebeu o apoio de 26 delegações durante as deliberações do Conselho sobre este ponto.

No entanto, uma vez que uma delegação não apoiou o texto, a Presidência, na ausência de consenso, decide publicá-lo em anexo como conclusões da Presidência.

CONCLUSÕES DA PRESIDÊNCIA SOBRE O ALARGAMENTO

1. O Conselho reitera a importância geoestratégica do alargamento pelo grande contributo que representa para a paz, a segurança, a estabilidade e a prosperidade da Europa no século XXI. Há que manter um processo de alargamento eficiente, credível e baseado no mérito, assente nos critérios de Copenhaga, nos princípios estabelecidos e na metodologia.
2. O Conselho insta todos os parceiros a aproveitarem a oportunidade, a aproveitarem a dinâmica atual e a tomarem todas as medidas necessárias para acelerar os seus progressos na via da adesão à UE. Num contexto geopolítico cada vez mais volátil, com a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia a decorrer no nosso continente, a União Europeia continua a ser uma âncora de paz, prosperidade e segurança. O respeito pelo direito internacional, a resolução pacífica de conflitos, a reconciliação e a cooperação regional são princípios da maior importância nos quais a União está empenhada.
3. O Conselho reitera que os progressos de todos os parceiros que aspiram a aderir continuarão a ser avaliados com base numa condicionalidade justa e rigorosa e no princípio dos méritos próprios: uma pedra angular das negociações de adesão, centrada no Estado de direito, na democracia e nos direitos fundamentais. Têm de respeitar e promover os valores e objetivos da União Europeia estabelecidos nos Tratados. A adesão à UE pressupõe a capacidade de assumir plenamente todas as obrigações daí decorrentes. Os progressos nas questões fundamentais continuam a ser a principal referência para os progressos no sentido da adesão à UE. Deverá ser dada especial atenção à correção de quaisquer insuficiências assinaladas pela Comissão.

4. A capacidade da União para absorver novos membros, mantendo simultaneamente a sua capacidade de funcionar eficazmente e de se desenvolver, constitui uma consideração importante que é do interesse geral tanto da União como dos países candidatos. Com os olhos postos na perspetiva de uma União ainda mais alargada, tanto a UE como os futuros Estados-Membros têm de estar preparados. Paralelamente à intensificação dos esforços de reforma por parte dos países que aspiram à adesão, a UE precisa de levar a cabo o trabalho de base necessário a nível interno e as reformas necessárias, tal como referido na Declaração de Granada e nas Conclusões do Conselho Europeu de junho de 2024. Deste modo, a UE será mais forte e a soberania europeia sairá reforçada. O Conselho continuará a ocupar-se desta questão e prosseguirá os trabalhos em conformidade com os procedimentos acordados.
5. O pleno alinhamento com a Política Externa e de Segurança Comum (PESC) da UE continua a ser um aspeto fundamental do processo de integração na UE e uma forte expressão da escolha estratégica de um parceiro. O Conselho espera que todos os parceiros se alinhem plenamente pela PESC da UE, inclusive no que diz respeito às medidas restritivas. O Conselho congratula-se com os contributos constantes dos parceiros para as missões e operações da política comum de segurança e defesa (PCSD) da UE.
6. Nos Balcãs Ocidentais, as relações de boa vizinhança e a cooperação regional continuam a ser elementos essenciais do processo de alargamento, bem como do Processo de Estabilização e de Associação. O Conselho incentiva vivamente os parceiros a resolverem os seus diferendos e questões bilaterais que radicam na herança do passado, em consonância com o direito internacional e os princípios estabelecidos, incluindo o Acordo sobre as Questões de Sucessão.
7. A aproximação entre os parceiros e a UE ainda antes da adesão continua a ser uma prioridade. O Conselho apela aos países candidatos para que tirem o máximo partido das oportunidades existentes e convida a Comissão a apresentar novas propostas sobre a integração gradual.
8. A eficácia de uma comunicação estratégica em relação ao alargamento e aos seus benefícios por parte de todos os parceiros e da UE continua a ser crucial.

9. O Conselho toma a devida nota da comunicação e dos relatórios da Comissão de 4 de novembro de 2025 e congratula-se, em especial, com:
- os avanços e progressos significativos alcançados por vários candidatos em 2025, apesar dos desafios significativos causados pela guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e pela continuação das atividades híbridas. Louvando os progressos realizados, o Conselho aguarda com expectativa a oportunidade de tomar novas medidas para fazer avançar os respetivos processos de adesão, assim que se verifique o cumprimento dos critérios em causa e as condições o permitam.
 - o facto de o Montenegro ter continuado a progredir nas suas negociações de adesão e de 12 capítulos de negociação já terem sido encerrados a título provisório. O Conselho aguarda com expectativa o encerramento a título provisório de mais capítulos logo que possível, uma vez reunidas as condições necessárias. Com base nos progressos globais alcançados pelo Montenegro, o Conselho decide que será criado o Grupo *ad hoc* para a Redação do Tratado de Adesão do Montenegro. A este respeito, e com carácter prioritário, o Conselho aguarda com expectativa os trabalhos preparatórios necessários para assegurar que o Grupo *ad hoc* começa a trabalhar de forma efetiva logo a partir do momento da sua criação, inclusive no que diz respeito à clarificação dos princípios fundamentais dos futuros tratados de adesão.
 - o facto de a Albânia ter aberto os 6 grupos de capítulos de negociação e estar a avançar nas suas negociações de adesão.
 - a conclusão bem-sucedida e atempada do processo de análise relativo à Ucrânia e à República da Moldávia (a seguir designada por Moldávia) e toma devida nota da avaliação da Comissão, segundo a qual os seis grupos de capítulos estão prontos para serem abertos. O Conselho aguarda com expectativa a abertura de grupos de capítulos com ambos os candidatos, começando sem demora pelo grupo de capítulos relativo aos princípios fundamentais e seguindo-se os demais grupos de capítulos, em consonância com a metodologia e os quadros de negociação. O Conselho está a realizar trabalhos com vista a preparar as próximas etapas.

- as reformas dos parceiros relacionadas com a UE, que permitiram o desembolso de um apoio financeiro adicional sem precedentes através do Mecanismo para a Ucrânia e dos planos de crescimento para os Balcãs Ocidentais e para a Moldávia.
10. O Conselho congratula-se com os novos benefícios concretos decorrentes da integração gradual, preservando-se em simultâneo e de forma plena a integridade do mercado interno da UE e condições de concorrência equitativas. Em particular, o Conselho aguarda com expectativa:
- a adesão da Ucrânia e da Moldávia ao regime de «itinerância como em casa» a partir de 1 de janeiro de 2026, permitindo que os seus cidadãos façam chamadas para, a partir de e no interior da União Europeia e do Espaço Económico Europeu e utilizem dados móveis sem encargos adicionais.
 - que os parceiros dos Balcãs Ocidentais alcancem o mesmo objetivo em 2026. O Conselho convida a Comissão a acelerar os trabalhos nesse sentido.
 - os custos significativamente mais baixos das transações bancárias em euros, tanto para os cidadãos como para as empresas, em resultado da adesão do Montenegro, da Sérvia, da Albânia, da Macedónia do Norte e da Moldávia ao Espaço Único de Pagamentos em Euros (SEPA), prevendo-se que outros parceiros venham a aderir em breve.
11. O Conselho continua empenhado em proporcionar aos candidatos uma via clara e previsível para a adesão à UE, inclusive através da sua racionalização no quadro da metodologia estabelecida. Salienta, a este respeito, a importância de organizar conferências políticas intergovernamentais.
-

O Conselho toma boa nota da Comunicação da Comissão, de 4 de novembro de 2025, sobre a política de alargamento da UE, que inclui relatórios sobre o Montenegro, a Albânia, a Ucrânia, a República da Moldávia (a seguir designada por «Moldávia»), a Sérvia, a Macedónia do Norte, a Bósnia-Herzegovina, o Kosovo*, a Turquia e a Geórgia.

MONTENEGRO

1. O Conselho congratula-se com os progressos significativos realizados pelo Montenegro na sua trajetória das reformas associadas à UE e felicita o Governo pela sua determinação em implementar as reformas. Regista os progressos globais realizados até à data nas negociações de adesão, com a abertura de todos os 33 capítulos analisados e o encerramento provisório de 12 capítulos. O Conselho incentiva o Governo a cumprir o seu plano ambicioso de levar a bom termo as negociações de adesão e incentiva todas as forças políticas a manterem o seu amplo consenso político, a intensificarem os seus esforços e a trabalharem em conjunto para assegurar novos progressos. O Conselho reafirma o seu apoio à continuação dos progressos do Montenegro na sua via da adesão à UE e aguarda com expectativa o encerramento provisório de novos capítulos quando estiverem reunidas as condições necessárias.
2. O Conselho incentiva o Montenegro a continuar a avançar com a implementação dos **critérios de referência de fecho**, nomeadamente no que se refere aos capítulos 23 e 24 relativos ao Estado de direito.

* Esta designação não prejudica as posições relativas ao estatuto e está conforme com a Resolução 1244 (1999) do CSNU e com o parecer do TIJ sobre a declaração de independência do Kosovo.

3. O Montenegro tem de continuar a avançar na sua trajetória de reformas, em especial no que diz respeito ao sistema judicial, à liberdade de expressão, à liberdade dos meios de comunicação social, à luta contra a corrupção e a criminalidade organizada e à administração pública. A UE espera que o Montenegro aumente, de um modo geral, a sua capacidade administrativa. O Conselho observa que o número de condenações definitivas em processos de grande corrupção continua a ser baixo e salienta a necessidade de o Montenegro melhorar o seu historial em matéria de investigações e ações penais em processos de grande corrupção e de criminalidade organizada, assegurando condenações definitivas, sanções dissuasivas, apreensões e perdas de bens. O Conselho apela ao Montenegro para que continue a alinhar a sua legislação eleitoral pelo acervo da UE e pelas normas europeias, especificamente em matéria de financiamento de entidades políticas e campanhas eleitorais.
4. O Conselho incentiva igualmente o Montenegro a assegurar a continuidade do funcionamento dos principais órgãos judiciais e a acelerar e aprofundar a execução das principais **reformas judiciais**, a fim de assegurar um maior reforço da independência, do profissionalismo e da responsabilização do sistema judicial. O Montenegro tem de concluir rapidamente as nomeações pendentes para lugares vagos através de um processo de consulta transparente e inclusivo, bem como de procedimentos baseados no mérito.
5. O Conselho reconhece os progressos satisfatórios realizados em matéria de gestão do asilo e da **migração**, reiterando simultaneamente a necessidade de um alinhamento rápido e total com a política de vistos da UE.
6. Quanto aos **critérios económicos**, o Conselho congratula-se com o crescimento constante da economia, a estabilidade dos setores bancário e financeiro e a melhoria do mercado de trabalho. O Conselho sublinha a importância de proteger a independência do Banco Central e de proceder a nomeações transparentes e imparciais dos membros do conselho de administração e congratula-se com a recente nomeação de vice-governadores. O Conselho incentiva o Montenegro a continuar a implementar as reformas estruturais necessárias, a reduzir a dívida pública e a prosseguir os seus esforços para melhorar a governação orçamental e aumentar a transparência.

7. O Conselho continua empenhado em fazer avançar a integração gradual do Montenegro no mercado interno da UE, com base, nomeadamente, no reforço da aplicação do acordo de estabilização e de associação. O Conselho congratula-se com a execução em curso do **Plano de Crescimento** para os Balcãs Ocidentais no Montenegro, que está no bom caminho para proporcionar benefícios concretos aos cidadãos. Regista com agrado os dois primeiros pagamentos parciais ao abrigo do Mecanismo para as Reformas e o Crescimento e incentiva o Montenegro a prosseguir a execução do seu programa de reformas.
8. O Conselho observa que as **relações de boa vizinhança** e a cooperação regional continuam a ser elementos essenciais do processo de alargamento, bem como do Processo de Estabilização e de Associação.
9. O Conselho louva veementemente o Montenegro pela sua cooperação coerente em questões de política externa e pelo seu alinhamento pleno, firme e de longa data pela **PESC da UE**, inclusive no tocante às medidas restritivas da UE, o que constitui um forte sinal do compromisso estratégico do Montenegro com a sua via de adesão à UE. Saúda também o facto de o Montenegro continuar a participar ativamente em missões e operações da UE no âmbito da PCSD e o seu interesse em reforçar essa cooperação. O diálogo de alto nível UE-Montenegro sobre segurança e defesa proporciona uma plataforma flexível para uma cooperação mais aprofundada e prática.

ALBÂNIA

10. O Conselho congratula-se com os progressos significativos alcançados pela Albânia, que conduziram à abertura de todos os grupos de capítulos de negociação. Acolhe também com agrado o plano ambicioso do Governo para levar a bom termo as negociações de adesão e incentiva todas as forças políticas e partes interessadas a intensificarem os seus esforços e a trabalharem em conjunto para assegurar novos progressos.
11. O Conselho recorda o papel essencial do **Parlamento** da Albânia no debate e na adoção de reformas relacionadas com a UE e na garantia de que estas se baseiam num processo inclusivo, construtivo e transparente.

12. O Conselho sublinha que os progressos realizados no grupo de capítulos relativo aos **princípios fundamentais** determinarão o ritmo global das negociações. O Conselho incentiva a Albânia a intensificar as reformas relativas aos princípios fundamentais, nomeadamente a concluir o cumprimento dos **critérios de referência intercalares** dos capítulos 23 e 24 relativos ao Estado de direito, o que lhe permitirá começar a encerrar provisoriamente os capítulos de negociação. A Albânia deve também intensificar os trabalhos no sentido de cumprir os **critérios de referência de fecho** em todos os capítulos de negociação.
13. No domínio dos **princípios fundamentais**, nomeadamente o **Estado de direito**, o Conselho observa de forma positiva que a Albânia continua a executar a reforma no setor da justiça e sublinha a necessidade de manter a integridade e a responsabilização do sistema judicial aplicando os elevados padrões estabelecidos pelo processo de verificação. O Conselho sublinha a importância da independência do poder judicial, incluindo a Estrutura Especializada de Luta contra a Corrupção e a Criminalidade Organizada (SPAK), bem como do reforço adicional da resiliência do sistema judicial contra ingerências internas ou externas, assim como de assegurar uma tutela jurisdicional efetiva e uma aplicação coerente dos acórdãos judiciais. O Conselho regista com agrado os progressos realizados pela Albânia na luta contra a corrupção e a criminalidade organizada e incentiva este país a continuar a construir um historial sólido e a reforçar as suas capacidades de resposta a essas questões. O Conselho congratula-se com os bons resultados já alcançados pela SPAK e pelos seus tribunais, nomeadamente em processos de grande corrupção. O Conselho saúda ainda a boa cooperação com os serviços responsáveis pela aplicação da lei da UE e dos Estados-Membros, que deverá prosseguir, nomeadamente a cooperação em matéria de investigações financeiras, e reafirma que é importante reforçar os controlos e consolidar as capacidades para proteger os interesses financeiros da UE.

14. O Conselho congratula-se com os progressos realizados, em particular com a adoção de legislação respeitante aos direitos das pessoas pertencentes a minorias nacionais nos domínios da autoidentificação e da utilização das línguas minoritárias, à proteção dos dados pessoais e à igualdade de género, e recorda a importância de a Albânia continuar a reforçar a proteção dos **direitos fundamentais**. A liberdade dos meios de comunicação social e a liberdade de expressão devem ser reforçadas. A Albânia deve intensificar ainda mais os seus esforços para reforçar o pluralismo e a independência dos meios de comunicação social, nomeadamente assegurando a plena descriminalização da difamação, aumentando a transparência da propriedade dos meios de comunicação social e financiando e garantindo um ambiente seguro e protegido para os jornalistas. O Conselho sublinha a importância da promoção dos direitos da criança, bem como da aplicação efetiva do direito derivado relativo às minorias, da execução de uma reforma abrangente do setor dos solos e da consolidação dos direitos de propriedade de forma transparente e credível, em consonância com a posição comum da UE sobre o grupo de capítulos 1. O papel da sociedade civil também deve ser fortalecido e as consultas significativas devem ser potencializadas.
15. O Conselho regista que as eleições legislativas de 11 de maio de 2025 foram competitivas, apesar das deficiências identificadas, que têm de ser colmatadas. Nessa perspetiva, o Conselho solicita que se proceda a uma **reforma eleitoral** abrangente, de forma inclusiva e atempada, em consonância com as recomendações do ODIHR da OSCE e da Comissão de Veneza.
16. O Conselho reconhece os progressos realizados em matéria de **migração** e gestão das fronteiras, sublinhando simultaneamente a importância de mais progressos no que toca à melhoria dos sistemas e procedimentos de acolhimento de requerentes de asilo e ao alinhamento rápido e total com a política de vistos da UE.
17. Quanto aos **critérios económicos**, o Conselho regista o bom nível de preparação da Albânia no desenvolvimento de uma economia de mercado viável e incentiva este país a intensificar os seus esforços no sentido de desenvolver a sua capacidade para fazer face à pressão da concorrência e às forças de mercado na UE, bem como de implementar as reformas estruturais necessárias de forma sustentável.

18. O Conselho continua empenhado em fazer avançar a integração gradual da Albânia no mercado interno da UE, com base, nomeadamente, no reforço da aplicação do acordo de estabilização e de associação. O Conselho congratula-se com a execução em curso do **Plano de Crescimento** para os Balcãs Ocidentais na Albânia, que está no bom caminho para proporcionar benefícios concretos aos cidadãos. Regista com agrado os dois primeiros pagamentos parciais ao abrigo do Mecanismo para as Reformas e o Crescimento e incentiva a Albânia a prosseguir a execução do seu programa de reformas.
19. O Conselho regista com agrado o facto de a Albânia continuar a empenhar-se de forma construtiva na **cooperação multilateral e regional**. O Conselho observa que as **relações de boa vizinhança** e a cooperação regional continuam a ser elementos essenciais do processo de alargamento, bem como do Processo de Estabilização e de Associação.
20. O Conselho louva veementemente a Albânia pela sua cooperação coerente em questões de política externa e pelo seu alinhamento pleno, firme e de longa data pela **PESC da UE**, inclusive no tocante às medidas restritivas da UE, o que constitui um sinal firme do compromisso estratégico da Albânia com a sua via de adesão à UE. O Conselho congratula-se igualmente com a continuação da participação ativa da Albânia nas missões e operações da UE no âmbito da PCSD e com a sua disponibilidade para reforçar a cooperação no âmbito da Parceria de Segurança e Defesa com a UE.

UCRÂNIA

21. O Conselho reitera a sua firme condenação da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, que constitui uma violação manifesta da Carta das Nações Unidas, e recorda o apoio inabalável da União Europeia à independência, à soberania e à integridade territorial da Ucrânia dentro das suas fronteiras internacionalmente reconhecidas, bem como ao direito inerente de legítima defesa da Ucrânia contra a agressão russa. A UE continuará a prestar um apoio abrangente, político, financeiro, económico, humanitário, militar e diplomático à Ucrânia e à sua população durante o tempo que for preciso.

22. O Conselho observa que todo o apoio militar e as garantias de segurança à Ucrânia serão prestados no pleno respeito pela política de segurança e defesa de determinados Estados-Membros e tendo em conta os interesses de todos os Estados-Membros em matéria de segurança e defesa.
23. O Conselho felicita a Ucrânia pelo seu forte empenho e pelo seu trabalho firme em matéria de reformas relacionadas com a adesão em circunstâncias extremamente difíceis. Congratula-se com a conclusão rápida e bem sucedida do processo de análise e toma a devida nota da avaliação da Comissão de que os seis grupos de capítulos estão prontos para serem abertos e regista com agrado a adoção pela Ucrânia dos roteiros relativos ao Estado de direito, à administração pública e às instituições democráticas, bem como de um plano de ação para as minorias nacionais, todos avaliados positivamente pela Comissão. O Conselho aguarda com expectativa a abertura de grupos de capítulos, começando sem demora pelo grupo de capítulos relativo aos princípios fundamentais e seguindo-se os demais grupos de capítulos, em consonância com a metodologia do alargamento e o quadro de negociação. O Conselho está a realizar trabalhos com vista a preparar as próximas etapas.
24. A UE continua a **apoiar** as necessidades humanitárias da Ucrânia, bem como a reparação, a recuperação e a reconstrução.
25. O Conselho toma nota dos esforços continuados da Ucrânia no sentido de reforçar o **Estado de direito** e de avançar com as **reformas do sistema judicial e da administração pública**, que continuam a ser essenciais para avançar na via da adesão à UE. A independência, a imparcialidade e a integridade do sistema judicial continuam a ser fundamentais. O Conselho sublinha ainda a necessidade de a Ucrânia continuar a preencher os lugares vagos no Tribunal Constitucional através de um processo de seleção transparente e baseado no mérito, sem mais atrasos, e de assegurar a funcionalidade e a capacidade administrativa do Tribunal.
26. O Conselho salienta que continua a ser importante dispor de processos de seleção e de verificação transparentes e baseados no mérito em todo o sistema judicial, incluindo melhorar o processo de seleção e os controlos de integridade para o Supremo Tribunal. Neste contexto, o Conselho sublinha a importância de uma participação temporária significativa de peritos independentes nomeados por parceiros internacionais.

27. No que diz respeito à **luta contra a corrupção**, o Conselho salienta a importância de instituições de luta contra a corrupção independentes e eficazes e congratula-se com a retificação legislativa de julho de 2025, que restabeleceu a autonomia processual e a independência do Gabinete Nacional de Combate à Corrupção da Ucrânia (NABU) e da Procuradoria Especializada de Combate à Corrupção (SAPO), recordando no entanto que algumas disposições ainda têm de ser abordadas. O Conselho manter-se-á vigilante nesta matéria e salienta a necessidade de assegurar que, no futuro, nenhuma interferência jurídica ou política tenha impacto no trabalho destas instituições. O Conselho regista com agrado os resultados alcançados em 2025 pelo Gabinete Nacional de Combate à Corrupção da Ucrânia e pela Procuradoria Especializada de Combate à Corrupção, incluindo um número significativo de investigações, nomeadamente em casos de grande corrupção. Incentiva vivamente a Ucrânia a prosseguir os esforços para melhorar ainda mais o seu historial e capacidades neste domínio. Neste contexto, congratula-se igualmente com a recente adoção pela Ucrânia da lei sobre a reforma da Agência de Recuperação e Gestão de Bens (ARMA) e aguarda com expectativa a sua rápida aplicação. O Conselho sublinha a importância de que se conclua atempadamente, e de forma credível, o processo de seleção e nomeação de juizes adicionais para o Tribunal Superior de Combate à Corrupção.
28. O Conselho congratula-se com o empenho constante da Ucrânia em promover e proteger os **direitos fundamentais** e regista o reforço do quadro legislativo e institucional neste domínio. Os incidentes de alegada pressão política sobre ativistas anticorrupção, defensores dos direitos humanos e organizações da sociedade civil têm de ser acompanhados e resolvidos. O Conselho toma boa nota da adoção de novas alterações para reforçar o quadro legislativo em matéria de proteção dos direitos das pessoas pertencentes a minorias nacionais. A aplicação desta legislação, bem como o compromisso assumido pela Ucrânia, deverão prosseguir, em consonância com o quadro de negociação. O Conselho incentiva a Ucrânia a reforçar, nomeadamente, um panorama mediático transparente, pluralista e independente, a proteção das organizações da sociedade civil e a aplicação dos direitos das pessoas pertencentes a minorias.
29. É necessário intensificar os esforços para **combater a manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros**.

30. No que diz respeito aos **critérios económicos**, o Conselho felicita a Ucrânia pela sua estabilidade macroeconómica sustentada e pelos seus progressos em matéria de reformas orçamentais e da administração pública, que devem ser antecipadas, e convida a Ucrânia a continuar a aplicar os princípios da OCDE em matéria de governo das sociedades. Congratulando-se com os progressos significativos realizados no sentido de estabelecer uma economia de mercado viável, o Conselho incentiva a Ucrânia a intensificar os seus esforços para aumentar a sua capacidade de fazer face à pressão da concorrência e às forças de mercado na UE. O Conselho congratula-se com a execução em curso do Plano para a Ucrânia no âmbito do **Mecanismo para a Ucrânia**, regista com agrado o seu contributo decisivo para as reformas executadas até à data, nomeadamente as necessárias para a adesão da Ucrânia à UE, e o desembolso dos fundos correspondentes, e recorda a necessidade de prosseguir os esforços de reforma a este respeito.
31. Recordando o seu apoio continuado, o Conselho louva os esforços da Ucrânia para reforçar a sua segurança **energética** e a resiliência e independência do seu aprovisionamento em circunstâncias extremamente difíceis, perante a intensificação dos ataques da Rússia contra as infraestruturas energéticas e civis da Ucrânia. Assinala ainda a importância de desenvolver a conectividade energética para reforçar a resiliência do setor da energia da Ucrânia e para a sua integração no mercado da energia da UE. São agora necessários esforços conjuntos urgentes para ajudar a responder às necessidades imediatas e reforçar o sistema energético da Ucrânia na sequência dos ataques.
32. O Conselho continua empenhado em fazer avançar a **integração gradual** da Ucrânia no mercado interno da UE, com base no reforço da aplicação do Acordo de Associação UE-Ucrânia, incluindo a zona de comércio livre abrangente e aprofundado.
33. O Conselho louva vivamente a Ucrânia pela sua cooperação coerente em questões de política externa e de segurança e pelos seus esforços continuados no sentido do pleno alinhamento pela **PESC da UE**, inclusive no que diz respeito às medidas restritivas, em consonância com os princípios da soberania e da integridade territorial de todos os Estados. O nível muito elevado de alinhamento da Ucrânia constitui um forte sinal do seu empenho estratégico na via da adesão à UE. O Conselho congratula-se com a cooperação da Ucrânia em matéria de prevenção da evasão às sanções contra a Rússia e a Bielorrússia e saúda a sua participação ativa em missões e operações da UE no âmbito da PCSD.

MOLDÁVIA

34. O Conselho felicita a Moldávia pelo seu forte empenho e trabalho firme em matéria de reformas relacionadas com a adesão, apesar das difíceis circunstâncias causadas pela guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e pelos ataques híbridos que visam especialmente a Moldávia, bem como pela recente crise energética.
35. Congratula-se com a conclusão rápida e bem sucedida do processo de análise e toma a devida nota da avaliação da Comissão de que os seis grupos de capítulos estão prontos para serem abertos e regista com agrado a adoção pela Moldávia dos roteiros relativos ao Estado de direito, à administração pública e às instituições democráticas, todos avaliados positivamente pela Comissão. O Conselho aguarda com expectativa a abertura de grupos de capítulos, começando sem demora pelo grupo de capítulos relativo aos princípios fundamentais e seguindo-se os demais grupos de capítulos, em consonância com a metodologia do alargamento e o quadro de negociação. O Conselho está a realizar trabalhos com vista a preparar as próximas etapas.
36. O Conselho congratula-se com o mandato político renovado e reforçado obtido pelas autoridades moldavas na sequência do referendo sobre a adesão à UE, realizado em 20 de outubro de 2024, e com as recentes eleições legislativas, que reafirmaram as aspirações europeias do povo moldavo, bem como o empenho da Moldávia na sua via de adesão à UE e na prossecução das reformas relacionadas com a UE. O Conselho louva a resiliência demonstrada pelas instituições democráticas da Moldávia na organização de eleições bem geridas num contexto difícil, marcado pela intensificação da ingerência estrangeira, da desinformação e dos ciberataques, nomeadamente por parte da Rússia, toma nota dos ensinamentos retirados destes ataques, que continuam a constituir uma ameaça para a confiança democrática e o pluralismo dos meios de comunicação social, e continuará a apoiar a Moldávia neste domínio.

37. No que diz respeito aos **princípios fundamentais**, o Conselho sublinha a importância de manter o ritmo das reformas, nomeadamente nos domínios do Estado de direito, da justiça, da segurança e dos direitos fundamentais, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias. Congratula-se com a abordagem inclusiva da Moldávia para a execução das reformas, envolvendo a sociedade civil, o setor privado e representantes da diáspora. O Conselho regista também com agrado o pedido da Moldávia para aderir à Agência dos Direitos Fundamentais (FRA) da UE, refletindo o seu compromisso de continuar a alinhar-se pelas normas da UE em matéria de proteção e promoção dos direitos fundamentais.
38. Com base nos progressos significativos já alcançados, a Moldávia deve continuar a fazer avançar a sua **reforma abrangente do setor da justiça**, nomeadamente finalizando o processo de verificação e nomeação de juizes e procuradores, e a reforçar a independência e integridade do sistema judicial, a fim de alcançar um historial positivo em matéria de investigações, ações penais e sentenças transitadas em julgado a todos os níveis. O Conselho incentiva a Moldávia a melhorar o funcionamento da Autoridade Nacional para a Integridade (NIA), a fim de verificar eficazmente os bens e os interesses pessoais dos altos funcionários públicos.
39. O Conselho incentiva a Moldávia a continuar a combater a **corrupção**, a aumentar a capacidade de ação penal e a melhorar a independência do sistema judicial. O Conselho congratula-se com a luta da Moldávia contra o financiamento ilícito, bem como com a sua ênfase na criação de um historial sólido em matéria de investigações, ações penais e condenações, nomeadamente em processos de alto nível, e saúda a abordagem sistémica da Moldávia em matéria de desoligarquização e incentiva a continuidade da execução das ações conexas. O Conselho regista igualmente o empenho das autoridades na luta contra o branqueamento de capitais, nomeadamente através do reforço da cooperação com o Grupo de Ação Financeira da UE e da utilização de novos instrumentos tecnológicos, em particular durante os períodos eleitorais. O Conselho congratula-se com os esforços envidados pela Moldávia para reforçar a administração pública e a gestão das finanças, incluindo a reforma da administração local, e incentiva a melhoria contínua da capacidade administrativa nas principais instituições.

40. O Conselho louva a Moldávia pela sua resiliência face aos ataques **híbridos** sem precedentes perpetrados pela Rússia e reitera a continuação do apoio da UE, nomeadamente através da Missão de Parceria da UE na Moldávia. Congratula-se com os esforços proativos da Moldávia para combater a desinformação, incluindo o desenvolvimento de uma estratégia de comunicação nacional e de abordagens inovadoras e baseadas na comunidade a fim de envolver os intervenientes locais, como os agricultores, as organizações de juventude e os líderes religiosos. O Conselho incentiva a prossecução do diálogo com a Gagaúzia e recorda a importância de combater a desinformação e de promover uma comunicação inclusiva e objetiva a nível local sobre a integração na UE. O Conselho incentiva a Moldávia a prosseguir estes esforços inclusivos que visam reforçar a resiliência da sociedade, promover a participação dos eleitores e salvaguardar a liberdade de expressão, nomeadamente alinhando a legislação sobre os investimentos estratégicos pelas normas europeias.
41. O Conselho acolhe favoravelmente os progressos constantes que a Moldávia tem vindo a realizar no reforço das suas segurança **energética** e independência do aprovisionamento. Regista também com agrado o compromisso da Moldávia de acelerar as **interligações de infraestruturas** para reduzir as vulnerabilidades e reforçar a resiliência regional. A UE está pronta a continuar a apoiar este processo.
42. No que diz respeito aos **critérios económicos**, o Conselho congratula-se com os progressos significativos realizados no sentido de estabelecer uma economia de mercado viável e incentiva a Moldávia a intensificar os seus esforços para aumentar a sua capacidade de fazer face à pressão da concorrência e às forças de mercado na UE. O Conselho sublinha a importância de prosseguir as reformas económicas transformadoras e de aprofundar a cooperação setorial com a UE. Recomenda que se prossiga uma política orçamental que garanta a sustentabilidade da dívida, o que inclui o aumento dos investimentos públicos para impulsionar o crescimento económico, nomeadamente através do **Plano de Crescimento** para a Moldávia. O Conselho congratula-se com a criação do Mecanismo para as Reformas e o Crescimento, no valor de 1,9 mil milhões de euros, que faz parte do referido Plano de Crescimento, e regista com agrado as reformas implementadas até à data e o desembolso dos fundos correspondentes, e recorda a necessidade de prosseguir os esforços de reforma a este respeito.

43. O Conselho continua empenhado em fazer avançar a **integração gradual** da Moldávia no mercado interno da UE, com base no reforço da aplicação do Acordo de Associação UE-Moldávia e da zona de comércio livre abrangente e aprofundado. Incentiva o aumento da capacidade da Agência de Intervenção e Pagamentos na Agricultura e apoia uma maior coordenação das reformas com a assistência da UE.
44. A UE reafirma o seu apoio firme e inabalável à soberania e à integridade territorial da Moldávia dentro das suas fronteiras internacionalmente reconhecidas, e continua plenamente empenhada em apoiar uma resolução abrangente, pacífica e sustentável do conflito na Transnístria. A UE apela à Rússia para que retire as suas forças militares ilegalmente estacionadas em território da Moldávia.
45. O Conselho louva vivamente a Moldávia pela sua cooperação coerente em questões de política externa e de segurança e pelos seus esforços continuados no sentido do pleno alinhamento pela **PESC da UE**, inclusive no que diz respeito às medidas restritivas, em consonância com os princípios da soberania e da integridade territorial de todos os Estados. O nível muito elevado de alinhamento da Moldávia constitui um forte sinal do seu empenho estratégico na via da adesão à UE. O Conselho congratula-se com a cooperação da Moldávia em matéria de prevenção da evasão às sanções contra a Rússia e a Bielorrússia e saúda a sua participação ativa em missões e operações da UE no âmbito da PCSD. O Conselho regista com agrado a disponibilidade da Moldávia para reforçar a cooperação no âmbito da Parceria de Segurança e Defesa com a UE.

SÉRVIA

46. O Conselho congratula-se com o facto de a integração na UE continuar a ser o objetivo estratégico da Sérvia e espera que a Sérvia reflita essa intenção de forma mais clara, tanto nas ações como nas palavras. Tal inclui demonstrar uma forte vontade política e coerência na execução das reformas relacionadas com a UE e comunicar de forma objetiva e inequívoca sobre a UE. Embora as reformas tenham abrandado significativamente durante o último ano, o Conselho toma nota de alguns desenvolvimentos positivos recentes e incentiva a Sérvia a prosseguir esta tendência.

47. O Conselho regista os progressos globais alcançados até à data nas negociações de adesão, com a abertura de 22 dos 35 capítulos de negociação e o encerramento provisório de dois capítulos. Reconhecendo a avaliação da Comissão, segundo a qual a Sérvia mantém o seu nível de preparação no que toca aos critérios de referência para abertura do grupo de capítulos 3 (Competitividade e crescimento inclusivo), o Conselho voltará a debruçar-se sobre a questão da abertura do grupo de capítulos 3 em consonância com o quadro de negociação, recordando em especial a necessidade de a Sérvia continuar a realizar progressos substanciais em matéria de Estado de direito e de normalização das relações com o Kosovo, que continuarão a determinar o ritmo global das negociações de adesão.
48. O Conselho toma nota dos **protestos internos em massa** desencadeados pelo desabamento da cobertura de uma estação ferroviária em Novi Sad, que custou a vida a 16 pessoas. Embora a liberdade de reunião tenha sido, de um modo geral, assegurada, o Conselho recorda a necessidade de a reforçar e de garantir a segurança dos jornalistas. Os relatos de violência e de uso excessivo da força durante alguns desses protestos exigem investigações imparciais e exaustivas. O Conselho exorta a Sérvia a desanuviar as tensões e a superar a profunda polarização da sociedade, criando as condições para um diálogo inclusivo que envolva todas as partes interessadas, incluindo a sociedade civil.
49. O Conselho reitera a importância geral de proteger todos os **direitos fundamentais**, nomeadamente a liberdade dos meios de comunicação social, a liberdade de expressão, a proteção dos grupos mais vulneráveis, bem como o tratamento não discriminatório das pessoas pertencentes a minorias em toda a Sérvia. O Conselho lamenta o retrocesso em matéria de liberdade de expressão, mas regista com agrado a adoção de alterações à legislação relativa aos meios de comunicação social, cuja aplicação na letra e no espírito é de importância fundamental. Embora se congratule com as medidas tomadas até à data, o Conselho solicita à Sérvia que conclua rapidamente a nomeação do Conselho da Autoridade Reguladora dos Meios de Comunicação Eletrónicos (REM) de forma inclusiva e transparente e assegure a sua capacidade de funcionar eficazmente. O Conselho solicita ainda à Sérvia que se empenhe ativamente na prevenção e no combate a todas as formas de desinformação e de manipulação da informação por parte de agentes estrangeiros, incluindo o combate a narrativas anti-UE difundidas nos meios de comunicação social e na comunicação pública. A Sérvia precisa de assegurar um ambiente verdadeiramente propício à sociedade civil, aos meios de comunicação social e à liberdade académica, e reforçar a proteção e a segurança dos jornalistas.

50. A Sérvia deve acelerar as reformas e produzir resultados concretos e tangíveis no que toca aos **princípios fundamentais**, em particular centrando-se no cumprimento dos critérios de referência intercalares dos capítulos 23 e 24 relativos ao Estado de direito. O Conselho observa que não se registaram progressos no que diz respeito ao sistema judicial e que os progressos na luta contra a corrupção e a criminalidade organizada foram limitados.
51. O Conselho congratula-se com a adoção das alterações à legislação relativa ao recenseamento eleitoral unificado e salienta a importância da sua correta aplicação, em particular concluindo a auditoria das listas de recenseamento eleitoral. O Conselho incentiva vivamente a Sérvia a dar resposta às restantes recomendações formuladas pelo ODIHR da OSCE e pelos órgãos do Conselho da Europa, incluindo as relativas a aspetos fundamentais do **processo eleitoral**.
52. O Conselho regista com agrado a continuação dos progressos realizados em matéria de gestão das fronteiras e apela à Sérvia para que se alinhe rapidamente pela política de vistos da UE. O Conselho regista com preocupação a aquisição do direito à isenção de visto para viajar para a UE por parte de nacionais da Rússia, concedendo-lhes a cidadania sérvia através de um procedimento acelerado, o que representa um potencial risco para a segurança da UE.
53. No que diz respeito aos **critérios económicos**, o Conselho acolhe favoravelmente o bom nível de preparação da Sérvia no desenvolvimento de uma economia de mercado viável e incentiva este país a intensificar os seus esforços no sentido de desenvolver a sua capacidade para fazer face à pressão da concorrência e às forças de mercado na UE, bem como de implementar as reformas estruturais necessárias. O Conselho acolhe com agrado as medidas tomadas pela Sérvia para diversificar as suas fontes e rotas de aprovisionamento energético.
54. O Conselho continua empenhado em fazer avançar a integração gradual da Sérvia no mercado interno da UE, com base, nomeadamente, no reforço da aplicação do acordo de estabilização e de associação. O Conselho congratula-se com a execução em curso do **Plano de Crescimento** para os Balcãs Ocidentais na Sérvia, que está no bom caminho para proporcionar benefícios concretos aos cidadãos. Regista com agrado o desembolso do pré-financiamento e incentiva a Sérvia a prosseguir a execução do seu programa de reformas tendo em vista os próximos pagamentos.

55. O Conselho incentiva a Sérvia a reforçar as **relações de boa vizinhança** e a contribuir para a estabilidade e a reconciliação com todos os parceiros na região. Embora se saúda o facto de a Sérvia ter mantido o seu empenho numa série de iniciativas de cooperação regional, são ainda necessários esforços decisivos para resolver questões que radicam na herança do passado, em conformidade com o direito internacional e os princípios estabelecidos.
56. O Conselho continua a sublinhar a importância de que se reveste uma cooperação regional construtiva no **tratamento, a nível nacional, dos crimes de guerra**, na resolução dos casos remanescentes de pessoas desaparecidas e na plena cooperação com o Mecanismo Internacional Residual para Tribunais Penais. Não pode haver lugar a apoio aos criminosos de guerra condenados, nem à glorificação ou negação dos seus crimes.
57. O Conselho regista com agrado o recente aumento gradual do alinhamento da Sérvia com a PESC da UE, mas reitera a sua forte expectativa de que a Sérvia intensifique os seus esforços no sentido do pleno **alinhamento** com a máxima prioridade, nomeadamente no que diz respeito às medidas restritivas da UE contra a Rússia e a Bielorrússia tomadas no contexto da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia. O Conselho apela igualmente às autoridades sérvias para que se abstenham de ações e declarações contrárias às posições da UE em matéria de política externa e a respeito de outras questões estratégicas. O Conselho saúda a assistência prestada pela Sérvia à Ucrânia, e incentiva a Sérvia a prosseguir a sua cooperação com a UE para impedir que as medidas restritivas da UE sejam contornadas. O Conselho saúda o facto de a Sérvia continuar a participar ativamente em missões e operações da UE no âmbito da PCSD da UE e prestar um importante contributo para as mesmas.
58. O Conselho reafirma o seu pleno apoio ao Diálogo Belgrado-Pristina sobre a normalização das relações facilitado pela UE, liderado pela alta representante e apoiado pelo representante especial da UE.

59. Os progressos nas respetivas vias europeias dependem dos esforços envidados para que sejam plenamente cumpridos todos os compromissos assumidos no Acordo sobre a via para a normalização, de 2023, e no respetivo anexo de execução, e em todos os acordos anteriores, sem mais atrasos nem condições prévias. Ambas as partes correm o risco de perder oportunidades importantes na ausência de progressos na normalização das suas relações. O Conselho reconhece que os contextos políticos nacionais, tanto na Sérvia como no Kosovo, colocaram desafios aos progressos e lamenta que a aplicação de vários acordos de diálogo continue incompleta para ambas as partes.
60. Espera-se que a Sérvia aplique plenamente todos os acordos alcançados no âmbito do diálogo e comece a cumprir os seus compromissos decorrentes do Acordo de 2023, dando início ao reconhecimento de documentos e símbolos em conformidade com o artigo 1.º, e se abstenha de se opor à adesão do Kosovo a qualquer organização internacional, em conformidade com o artigo 4.º.
61. O Conselho reitera que se prevê que o estatuto das estruturas e serviços apoiados pela Sérvia, em especial os cuidados de saúde e a educação, seja resolvido de forma coordenada, transparente e inclusiva, em conformidade com os acordos de diálogo e a legislação do Kosovo.
62. O Conselho reitera as suas expectativas de reintegração dos sérvios do Kosovo, começando pela sua participação inclusiva nas instituições do Kosovo a todos os níveis, seguida da reintegração incondicional do pessoal judicial e policial elegível, em conformidade com os acordos de diálogo e no pleno respeito do quadro jurídico do Kosovo.
63. Espera-se que a Sérvia e o Kosovo se abstenham de ações provocatórias, evitem uma retórica fraturante e encontrem soluções sustentáveis e coordenadas que garantam a segurança e a democracia participativa para todos os cidadãos. O Conselho toma nota das medidas de desanuviamento tomadas por ambas as partes em 2025.

64. O Conselho reitera a sua condenação veemente dos atos violentos praticados no norte do Kosovo por manifestantes sérvios do Kosovo contra cidadãos, tropas da KFOR, autoridades policiais e meios de comunicação social, em maio de 2023, bem como do violento ataque à polícia do Kosovo em setembro de 2023. Não há justificação para a violência. O Conselho regista com profunda preocupação que a Sérvia ainda não correspondeu às expectativas de uma plena responsabilização e lamenta profundamente as medidas insuficientes da Sérvia a este respeito, incluindo as violações dos procedimentos de diálogo em matéria de auxílio judiciário mútuo.
65. O Conselho toma nota da disponibilidade da alta representante para convocar uma reunião de alto nível do Diálogo logo que estejam reunidas as condições necessárias e espera que ambas as partes aproveitem a oportunidade para alcançar resultados concretos no sentido de um acordo abrangente e juridicamente vinculativo sobre a normalização das relações, em conformidade com o direito internacional e o acervo da UE.

MACEDÓNIA DO NORTE

66. O Conselho congratula-se com o facto de a Macedónia do Norte ter mantido a integração na UE como um objetivo estratégico, e exorta este país a intensificar os esforços para fazer avançar as reformas relacionadas com a UE. Recordando as suas Conclusões de julho de 2022, o Conselho observa que a Macedónia do Norte ainda não concluiu as **alterações constitucionais** a que se comprometeu. O Conselho reafirma que está pronto a convocar outra conferência intergovernamental, sem mais demora nem nova decisão política, logo que a Macedónia do Norte tenha honrado este compromisso, em conformidade com os seus procedimentos internos. O Conselho está pronto a abrir depois o primeiro grupo de capítulos de negociação o mais rapidamente possível, em conformidade com o quadro de negociação.

67. O Conselho sublinha que são necessárias medidas rápidas e decisivas para que a Macedónia do Norte cumpra os critérios de referência de abertura do grupo de capítulos 1 sobre os **princípios fundamentais**. O Conselho apela à Macedónia do Norte para que intensifique os esforços e realize reformas, nomeadamente no domínio do Estado de direito, em que não se registaram progressos durante o último ano. A Macedónia do Norte deve salvaguardar a independência e a integridade judiciais, nomeadamente através do reforço do Conselho da Magistratura, em conformidade com a recomendação da missão de avaliação pelos pares de 2023 e o parecer da Comissão de Veneza. É necessário reforçar a luta contra a corrupção e a criminalidade organizada. A Macedónia do Norte deve melhorar os seus resultados em matéria de investigações, ações penais, condenações definitivas e perda de bens de origem criminosa eficazes em processos de grande corrupção. O Conselho exorta a Macedónia do Norte a adotar um novo Código Penal que esteja em consonância com o acervo da UE e as normas internacionais. O Conselho regista que foram realizados alguns progressos no domínio da reforma da administração pública e incentiva a Macedónia do Norte a intensificar os seus esforços no que diz respeito à modernização da sua administração pública e a assegurar a existência da capacidade administrativa necessária.
68. O Conselho toma nota das informações prestadas pela Comissão sobre alguns progressos realizados recentemente e incentiva as autoridades da Macedónia do Norte a prepararem e finalizarem, de forma inclusiva, os trabalhos sobre os **três roteiros** para o funcionamento das instituições democráticas, a reforma da administração pública e os capítulos relativos ao Estado de direito, bem como sobre o **plano de ação** dedicado à proteção dos direitos das pessoas pertencentes a minorias ou comunidades.
69. O Conselho reitera o seu apelo à Macedónia do Norte para que continue a reforçar os **direitos fundamentais**, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias ou comunidades, a liberdade dos média e a liberdade de expressão.

70. O Conselho congratula-se com o facto de as recentes eleições autárquicas realizadas em outubro e novembro de 2025 terem sido, de um modo geral, competitivas, embora com algumas deficiências processuais. É ainda necessária uma **reforma eleitoral** abrangente, que inclua a resposta às recomendações pendentes do ODIHR da OSCE e da Comissão de Veneza.
71. O Conselho congratula-se com a cooperação em matéria de gestão das fronteiras entre a Macedónia do Norte e a Frontex. O Conselho exorta a Macedónia do Norte a intensificar os esforços para melhorar os sistemas e procedimentos de acolhimento de requerentes de asilo.
72. Quanto aos **critérios económicos**, o Conselho regista o bom nível de preparação e o nível limitado de progressos realizados pela Macedónia do Norte no desenvolvimento de uma economia de mercado viável. Regista com agrado que a Macedónia do Norte realizou alguns progressos e incentiva o candidato a intensificar os seus esforços para avançar na sua capacidade para fazer face à pressão da concorrência e às forças de mercado na UE e para executar as reformas estruturais necessárias. O Conselho congratula-se com os recentes progressos realizados no que diz respeito à ligação ferroviária ao longo do corredor de transporte VIII, que se reveste de importância estratégica, e espera que os compromissos assumidos sejam efetivamente cumpridos.
73. O Conselho continua empenhado em fazer avançar a integração gradual da Macedónia do Norte no mercado interno da UE, com base, nomeadamente, no reforço da aplicação do acordo de estabilização e de associação. O Conselho congratula-se com a execução em curso do **Plano de Crescimento** para os Balcãs Ocidentais na Macedónia do Norte, que está no bom caminho para proporcionar benefícios concretos aos cidadãos. Regista com agrado os dois primeiros pagamentos parciais ao abrigo do Mecanismo para as Reformas e o Crescimento e incentiva a Macedónia do Norte a prosseguir a execução do seu programa de reformas.

74. O Conselho observa que as **relações de boa vizinhança** e a cooperação regional continuam a ser elementos essenciais do processo de alargamento, bem como do Processo de Estabilização e de Associação. O Conselho recorda a importância de obter resultados concretos e de aplicar de boa-fé os acordos bilaterais, incluindo o Acordo de Prespa com a Grécia e o Tratado de Amizade, Boa Vizinhança e Cooperação com a Bulgária, em consonância com o quadro de negociação.
75. O Conselho louva veementemente a Macedónia do Norte pela sua cooperação coerente em questões de política externa e pelo seu alinhamento pleno, firme e de longa data pela **PESC da UE**, inclusive no tocante às medidas restritivas da UE, o que constitui um sinal firme do compromisso estratégico da Macedónia do Norte com a sua via de adesão à UE. O Conselho congratula-se igualmente com a continuação da participação ativa da Macedónia do Norte nas missões e operações da UE no âmbito da PCSD e com a sua disponibilidade para reforçar a cooperação no âmbito da Parceria de Segurança e Defesa com a UE.

BÓSNIA- HERZEGOVINA

76. Na sequência da decisão do Conselho Europeu de março de 2024 de **encetar negociações de adesão** com a Bósnia-Herzegovina, o Conselho aguarda com expectativa que a Bósnia-Herzegovina tome todas as medidas pertinentes estabelecidas na Recomendação da Comissão de 12 de outubro de 2022, tendo em vista a adoção do quadro de negociação pelo Conselho logo que estejam reunidas essas condições. Haverá que envidar mais esforços para cumprir as 14 prioridades fundamentais estabelecidas no Parecer da Comissão sobre o seu pedido de adesão à UE, aprovado pelo Conselho em 2019.

77. O Conselho regista que a **dinâmica das reformas** continua estagnada e insta todos os intervenientes políticos a renovarem a dedicação do país nos progressos na via da adesão à UE e a concretizarem as reformas necessárias. A Bósnia-Herzegovina deve adotar, com carácter prioritário, a nova lei relativa ao Conselho Superior da Magistratura e do Ministério Público e a lei relativa aos tribunais, em conformidade com as normas europeias, bem como nomear um negociador principal. A Bósnia-Herzegovina deve igualmente elaborar um plano nacional para a adoção do acervo e nomear urgentemente um coordenador nacional do IPA.
78. O Conselho regista que não se verificaram progressos no que diz respeito ao **sistema judicial e à luta contra a corrupção**, e sublinha que as decisões do Tribunal Constitucional devem ser plenamente respeitadas, aplicadas e executadas. O Conselho regista igualmente que foram realizados alguns progressos na **luta contra a criminalidade organizada** e congratula-se com a ratificação do acordo da Eurojust sobre a cooperação judiciária e com a adoção da lei relativa à proteção de dados pessoais. É ainda necessário estabelecer um historial de investigações e condenações e continuar a reforçar as capacidades institucionais, de planeamento e de coordenação do país na luta contra a corrupção e a criminalidade organizada.
79. O Conselho congratula-se com a adoção da lei relativa ao controlo fronteiriço e ao destacamento operacional do pessoal da Frontex na sequência da assinatura e aplicação provisória do acordo relativo ao estatuto com a Frontex, e insta a Bósnia-Herzegovina a alinhar-se rapidamente e na íntegra pela **política de vistos** da UE.
80. O Conselho regista os esforços limitados no domínio dos **direitos fundamentais** e insta a Bósnia-Herzegovina a respeitar plenamente a liberdade de reunião, de associação e de expressão e a abster-se de quaisquer ações que afetem negativamente o seu exercício. A integridade eleitoral deve ser melhorada antes das eleições gerais de 2026, em conformidade com as recomendações dos organismos internacionais.

81. No que se refere aos **mecanismos institucionais** estabelecidos pelos Acordos de Paz de Dayton, a Bósnia-Herzegovina deve empreender novas reformas a nível constitucional e eleitoral para garantir a igualdade e a não discriminação de todos os cidadãos, nomeadamente aplicando a jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos no processo *Sejdić-Finci* e jurisprudência conexas. O Conselho reitera o seu apelo à condução de um processo inclusivo de reformas constitucionais e eleitorais limitadas, através de um diálogo genuíno e em consonância com as normas europeias, a fim de eliminar todas as formas de desigualdade e discriminação no processo eleitoral, em especial na perspectiva das eleições de 2026. O Conselho recorda igualmente que ainda não foram plenamente aplicadas várias decisões do Tribunal Constitucional. Não poderão ser tomadas medidas que dificultem a aplicação destas decisões ou que aprofundem ainda mais os diferendos.
82. O Conselho reitera o seu **empenhamento inequívoco** na perspectiva europeia da Bósnia-Herzegovina enquanto país uno, unido e soberano. O Conselho insta todos os intervenientes políticos na Bósnia-Herzegovina a absterem-se de uma retórica e de ações provocadoras e fraturantes e a renunciarem a esse tipo de comportamento, que passa, inclusive, por questionar a soberania, a unidade e a integridade territorial do país, a respeitarem os princípios da igualdade e da não discriminação de todos os cidadãos pertencentes a todos os povos constituintes e a outros, e insta-os ainda a pôr termo à glorificação de criminosos de guerra condenados e a promover ativamente a confiança e a reconciliação.
83. O Conselho toma nota dos recentes acontecimentos na Assembleia Nacional da República Sérvia da Bósnia que contribuem para o desanuviamento da situação política. O Conselho sublinha a importância fundamental de as autoridades da entidade República Sérvia da Bósnia demonstrarem uma clara vontade política de se afastarem das restantes iniciativas e legislação contrárias à ordem constitucional e à trajetória do país rumo à UE, que continuam a ser uma fonte de preocupação.

84. No que diz respeito aos **critérios económicos**, o Conselho incentiva a Bósnia-Herzegovina a intensificar os seus esforços para fazer avançar o estabelecimento de uma economia de mercado viável, reforçar a sua capacidade para fazer face à pressão da concorrência e às forças de mercado na UE, bem como de executar as reformas estruturais necessárias.
85. O Conselho continua empenhado em fazer avançar a integração gradual da Bósnia-Herzegovina no mercado interno da UE, com base, nomeadamente, no reforço da aplicação do acordo de estabilização e de associação. O Conselho congratula-se com a execução em curso do **Plano de Crescimento** para os Balcãs Ocidentais na Bósnia-Herzegovina, que está no bom caminho para proporcionar benefícios concretos aos cidadãos. O Conselho congratula-se com a recente adoção do **programa de reformas** necessário para os desembolsos a título do Mecanismo para as Reformas e o Crescimento e insta a Bósnia-Herzegovina a ratificar os contratos de empréstimo, a nomear o coordenador do Mecanismo para as Reformas e o Crescimento e a começar a executar as reformas sem mais demora.
86. O Conselho congratula-se com a renovação do mandato da **EUFOR Althea**, que continua a desempenhar um papel determinante de apoio às autoridades da Bósnia-Herzegovina na manutenção de um ambiente seguro e protegido para todos os cidadãos.
87. O Conselho reitera a importância de dar continuidade à cooperação entre os **intervenientes internacionais** e manifesta o seu apoio à missão da alta representante e do seu gabinete no sentido de cumprir a agenda 5+2.
88. O Conselho incentiva a Bósnia-Herzegovina a continuar a participar ativamente na cooperação regional e nas **relações de boa vizinhança** e reitera o seu apelo à Bósnia-Herzegovina para que ratifique rapidamente todos os **acordos de mobilidade** regional no âmbito do Processo de Berlim.

89. O Conselho louva o pleno alinhamento da Bósnia-Herzegovina pela **PESC da UE**, indicando o seu claro empenho na via da adesão à UE, e incentiva-a a mantê-lo e a aplicar as medidas restritivas na íntegra, inclusive no que se refere à Rússia e à Bielorrússia.

KOSOVO

90. O Conselho congratula-se com o **empenho** constante do Kosovo na sua trajetória europeia e nas reformas conexas, que a UE continuará a apoiar.

91. O Conselho regista os **progressos** globalmente **limitados** em matéria de reformas no período de referência e exorta o Kosovo a forjar a cooperação interpartidária e a acelerar o ritmo das reformas. São necessários esforços, em especial, para reforçar a reforma da administração pública e o Estado de direito, incluindo a consolidação do sistema judicial, a luta contra a corrupção e a proteção dos direitos fundamentais, em especial a liberdade de expressão, domínios em que não se registaram progressos. O Conselho **regista que foram realizados alguns progressos** na luta contra a criminalidade organizada.

92. O Conselho congratula-se com o facto de as **eleições legislativas** de fevereiro de 2025 terem sido competitivas e realizadas ao abrigo de um novo quadro jurídico, mas regista também os desafios significativos e incentiva o Kosovo a continuar a consolidar o seu quadro eleitoral em conformidade com as recomendações da missão de observação eleitoral da UE de 2025.

93. O Conselho regista com preocupação o prolongado impasse político após as eleições legislativas e sublinha a importância de um processo eleitoral bem gerido e inclusivo, na perspetiva das eleições gerais antecipadas de 28 de dezembro de 2025, lamentando as tentativas de politizar o trabalho da comissão eleitoral central.

94. O Conselho congratula-se com o facto de as **eleições locais** de 2025 terem sido realizadas de forma transparente e profissional, com a participação de todas as comunidades.

95. O Conselho reconhece os progressos realizados em matéria de gestão da migração e apela ao Kosovo para que se alinhe rapidamente pela política de vistos da UE.

96. No que diz respeito aos **critérios económicos**, o Conselho congratula-se com alguns progressos alcançados pelo Kosovo no desenvolvimento de uma economia de mercado viável e relativamente à sua capacidade para fazer face à pressão da concorrência e incentiva este país a executar as reformas estruturais necessárias.
97. O Conselho continua empenhado em fazer avançar a integração gradual do Kosovo no mercado interno da UE, com base, nomeadamente, no reforço da aplicação do acordo de estabilização e de associação. O Conselho congratula-se com a execução em curso do **Plano de Crescimento** para os Balcãs Ocidentais no Kosovo, que está no bom caminho para proporcionar benefícios concretos aos cidadãos. Como condição prévia para começar a receber desembolsos do Mecanismo para as Reformas e o Crescimento, o Kosovo tem de ratificar sem demora os contratos de empréstimos.
98. O Conselho incentiva o Kosovo a continuar a cooperar com a **EULEX** e outros intervenientes internacionais relevantes e a apoiar de forma incondicional o trabalho das **secções especializadas do Kosovo e do Ministério Público Especializado**.
99. Continua a ser essencial uma abordagem construtiva no sentido de uma **cooperação regional**, nomeadamente no âmbito do CEFTA.
100. O Conselho felicita veementemente o Kosovo pela sua condenação da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, a prossecução do seu alinhamento voluntário pela **PESC da UE** e da aplicação das medidas restritivas da UE, o que constitui uma forte expressão da opção estratégica do Kosovo e do lugar que o país assume numa comunidade de valores.
101. Registando com agrado a transferência ordenada da governação local nos quatro municípios do norte, o Conselho reitera as suas conclusões do ano passado e aguarda com expectativa o levantamento das restantes medidas.
102. O Conselho reafirma o seu pleno apoio ao Diálogo Belgrado-Pristina sobre a normalização das relações facilitado pela UE, liderado pela alta representante e apoiado pelo representante especial da UE.

103. Os progressos nas respetivas vias europeias dependem dos esforços envidados para que sejam plenamente cumpridos todos os compromissos assumidos no Acordo sobre a via para a normalização, de 2023, e em todos os acordos anteriores, sem mais atrasos nem condições prévias. Ambas as partes correm o risco de perder oportunidades importantes na ausência de progressos na normalização das suas relações. O Conselho reconhece que os contextos políticos nacionais, tanto no Kosovo como na Sérvia, colocaram desafios aos progressos e lamenta que a aplicação de vários acordos de diálogo continue incompleta para ambas as partes.
104. Espera-se que o Kosovo aplique plenamente todos os acordos alcançados no Diálogo Belgrado-Pristina, que inclui a criação da associação/comunidade de municípios de maioria sérvia, e comece a cumprir os seus compromissos decorrentes do Acordo de 2023, dando início ao processo conducente a disposições e garantias específicas «para um nível adequado de autogestão para a comunidade sérvia no Kosovo», em conformidade com o artigo 7.º.
105. O Conselho reitera que o estatuto das estruturas e serviços apoiados pela Sérvia no Kosovo, em especial os cuidados de saúde e a educação, deverá ser resolvido de forma coordenada, transparente e inclusiva, em conformidade com os acordos de diálogo e a legislação do Kosovo. O Conselho regista com preocupação as várias ações descoordenadas do Kosovo, incluindo as dirigidas contra as estruturas e serviços apoiados pela Sérvia que operam no Kosovo, que afetaram negativamente os sérvios do Kosovo e outras comunidades e o acesso destes aos serviços públicos e sociais básicos.
106. O Conselho reitera as suas expectativas de reintegração dos sérvios do Kosovo, começando pela sua participação inclusiva nas instituições do Kosovo a todos os níveis, seguida da reintegração incondicional do pessoal judicial e policial elegível, em conformidade com os acordos de diálogo e no pleno respeito do quadro jurídico do Kosovo.
107. Espera-se que o Kosovo e a Sérvia se abstenham de ações provocatórias, evitem uma retórica fraturante e encontrem soluções sustentáveis e coordenadas que garantam a segurança e a democracia participativa para todos os cidadãos. O Conselho toma nota das medidas de desanuviamento tomadas por ambas as partes em 2025.

108. O Conselho reitera a sua condenação veemente dos atos violentos praticados no norte do Kosovo por manifestantes sérvios do Kosovo contra cidadãos, tropas da KFOR, autoridades policiais e meios de comunicação social, em maio de 2023, bem como do violento ataque à polícia do Kosovo em setembro de 2023 e manifesta a sua solidariedade para com a população afetada. Não há justificação para a violência. Sublinha a necessidade de uma plena responsabilização.
109. O Conselho toma nota da disponibilidade da alta representante para convocar uma reunião de alto nível do Diálogo logo que estejam reunidas as condições necessárias e espera que ambas as partes aproveitem a oportunidade para alcançar resultados concretos no sentido de um acordo abrangente e juridicamente vinculativo sobre a normalização das relações, em conformidade com o direito internacional e o acervo da UE.
110. O Conselho recorda a necessidade de alterar a ordem de trabalhos do Grupo Especial do Kosovo para a Normalização, de modo a refletir as obrigações do Kosovo referidas no Acordo de 2023.

TURQUIA

111. A Turquia continua a ser um país candidato e um parceiro essencial em muitos domínios de interesse comum. O Conselho reafirma as suas anteriores conclusões, observando que as negociações de adesão da Turquia chegaram efetivamente a um impasse e que não é possível ponderar a abertura ou o fecho de quaisquer outros capítulos. Em consonância com as anteriores conclusões do Conselho e do Conselho Europeu sobre as relações com a Turquia, o Conselho reitera o interesse estratégico da UE num ambiente estável e seguro no Mediterrâneo Oriental e no desenvolvimento de uma relação de cooperação com a Turquia que seja mutuamente benéfica.
112. A UE recorda que **continua pronta a colaborar com a Turquia** em domínios de interesse comum, de forma faseada, proporcionada e reversível, em consonância com as Conclusões do Conselho Europeu de abril de 2024, e sob reserva das condicionalidades estabelecidas.

113. O Conselho toma a devida nota das **medidas concretas que foram tomadas nesse contexto**, nomeadamente a realização de diálogos de alto nível novos ou retomados e os trabalhos do Banco Europeu de Investimento no sentido de retomar as operações, com destaque para o setor privado. O Conselho toma também boa nota da continuação dos diálogos sobre política externa e questões regionais, bem como dos diálogos de alto nível entre a UE e a Turquia, referidos em anteriores conclusões do Conselho Europeu. O empenho construtivo da Turquia será fundamental para fazer avançar os vários domínios de cooperação. A este respeito, o Conselho atribui especial importância ao reatamento e aos progressos das conversações sobre a resolução do problema de Chipre para reforçar ainda mais a cooperação entre a UE e a Turquia.
114. O Conselho está profundamente preocupado com o inquietante retrocesso e a contínua deterioração nos domínios da **democracia, do Estado de direito e dos direitos fundamentais**. A falta sistémica de independência e a pressão indevida sobre o poder judicial, bem como as restrições à liberdade e segurança de expressão e as detenções e ações penais contra funcionários democraticamente eleitos e figuras da oposição, nomeadamente o presidente do município de Istambul, bem como ativistas políticos, representantes da sociedade civil e de empresas, jornalistas, entre outros, suscitam cada vez mais dúvidas quanto ao compromisso da Turquia com os valores democráticos e acentuaram as preocupações quanto à independência do seu poder judicial. A pressão crescente que enfrentam as organizações da sociedade civil, especialmente as que lidam com as mulheres, as pessoas LGBTI, a proteção do ambiente e os direitos humanos, é também motivo de grande preocupação. O Conselho apela à Turquia para que inverta urgentemente as tendências negativas e corrija de forma credível todas as outras insuficiências graves identificadas no relatório da Comissão.
115. O Conselho está também profundamente preocupado com a persistente falta de progressos da Turquia na aplicação da Convenção Europeia dos Direitos Humanos (CEDH) e dos acórdãos do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos. O Conselho repete o seu apelo às autoridades para que intensifiquem a cooperação com o Conselho da Europa, dando seguimento às principais recomendações dos seus órgãos, apliquem plenamente a Convenção Europeia dos Direitos Humanos (CEDH) e os outros instrumentos internacionais em matéria de direitos humanos nos quais a Turquia é parte e seja dada execução a todos os acórdãos do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, em consonância com o artigo 46.º da CEDH.

116. O Conselho reitera a importância de melhorias contínuas e sustentadas nas **relações entre a Turquia e a Grécia**. O Conselho recorda que o desanuviamento da situação no Mediterrâneo Oriental tem de ser mantido.
117. O Conselho continua a esperar da Turquia um empenhamento inequívoco nas **relações de boa vizinhança** e na resolução pacífica de diferendos, recorrendo, se necessário, ao Tribunal Internacional de Justiça. Tal como já fez em todas as suas conclusões pertinentes, bem assim na Declaração de 21 de setembro de 2005, o Conselho reitera que a Turquia tem de cumprir as suas obrigações decorrentes do quadro de negociação, incluindo a aplicação integral e não discriminatória do Protocolo Adicional ao Acordo de Associação em relação a todos os Estados-Membros. O reconhecimento de todos os Estados-Membros é essencial. A Turquia tem de normalizar as suas relações com a República de Chipre e respeitar a soberania e a integridade territorial de todos os Estados-Membros da UE, bem como todos os seus direitos soberanos, nos termos do direito da UE e do direito internacional, incluindo a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.
118. O Conselho reitera o seu pleno empenhamento numa **resolução global do problema de Chipre**, no quadro acordado pelas Nações Unidas, em conformidade com todas as resoluções pertinentes do CSNU e de acordo com os princípios em que a UE se funda e com o acervo da UE. Continua a ser fundamental que a Turquia se comprometa e contribua ativamente para tal resolução pacífica, inclusive no que toca aos seus aspetos externos. O Conselho congratula-se com as medidas tomadas pelo secretário-geral das Nações Unidas no sentido de reatar as conversações de resolução global, incluindo a nomeação de um enviado pessoal para Chipre. A UE continua pronta a desempenhar um papel ativo no apoio a todas as fases do processo liderado pela ONU com todos os meios adequados de que dispõe. Neste contexto, o Conselho aguarda com expectativa a estreita cooperação com o enviado especial da Comissão para Chipre. O Conselho recorda a importância do estatuto de Varóssia, condena todas as ações unilaterais da Turquia que sejam contrárias às Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas e reitera o seu apelo ao termo imediato de tais ações. O Conselho exorta a Turquia a respeitar todas as Resoluções pertinentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas, em particular as Resoluções 541, 550, 789 e 1251.

119. No que diz respeito aos **critérios económicos**, o Conselho regista que foram realizados alguns progressos e incentiva a Turquia a continuar a aplicar políticas macroeconómicas mais orientadas para a estabilidade e a dar resposta às preocupações quanto ao bom funcionamento da economia de mercado e do quadro institucional e regulamentar da Turquia.
120. O Conselho felicita a Turquia pelos seus esforços continuados para acolher uma das maiores populações de refugiados do mundo. A **Declaração UE-Turquia** continua a ser o quadro fundamental para a cooperação em matéria de migração e continua a produzir resultados. A Turquia e a UE continuaram a cooperar no apoio aos refugiados e às comunidades de acolhimento na Turquia. O Conselho reitera a importância da aplicação plena e não discriminatória da Declaração UE-Turquia, inclusive relativamente à República de Chipre, para a retoma, sem mais demoras, das operações de regresso e a prevenção das chegadas irregulares. Neste contexto, o Conselho salienta igualmente a necessidade de a Turquia aplicar plena e eficazmente o Acordo de Readmissão UE-Turquia e de cooperar no domínio da justiça e dos assuntos internos com todos os Estados-Membros da UE, bem como de se alinhar pela política de vistos da UE.
121. O Conselho recorda a necessidade de a Turquia cumprir as suas obrigações no que diz respeito à implementação da **União Aduaneira UE-Turquia**, assegurando a sua aplicação efetiva a todos os Estados-Membros e realinhando plenamente a sua política aduaneira com a Pauta Aduaneira Comum, o Sistema de Preferências Generalizadas e o regime de controlo das exportações de dupla utilização da UE, bem como com a legislação da UE em matéria de investimentos diretos estrangeiros na União. Embora reconhecendo os progressos alcançados no sentido de eliminar vários obstáculos ao comércio e de levantar determinadas restrições, o Conselho espera que a Turquia prossiga e intensifique os trabalhos para acabar com as barreiras comerciais que ainda subsistem.
122. O Conselho reconhece as medidas específicas tomadas pela Turquia para pôr termo à evasão às **sanções da UE contra a Rússia** através do seu território, que devem ser aplicadas e complementadas por novos esforços, se for caso disso, em especial no que diz respeito aos produtos de tecnologia avançada utilizados para fins militares pela Rússia e à frota-fantasma da Rússia. Continua a ser fundamental uma cooperação ativa e reforçada com a UE na prevenção e deteção da evasão às sanções da UE.

123. O Conselho lamenta profundamente a baixíssima taxa de alinhamento da Turquia pela **PESC da UE** e o seu não alinhamento pelas **medidas restritivas da UE** adotadas em resposta à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, e reitera o seu veemente apelo à Turquia para que intensifique o seu alinhamento pelas posições e pelas medidas restritivas da UE no âmbito da PESC, com a máxima prioridade. Este aspeto tem de ser abordado, nomeadamente no âmbito do diálogo entre a UE e a Turquia sobre questões regionais e de política externa. O Conselho regista que a Turquia demonstrou uma abordagem construtiva relativamente a uma série de questões regionais e geopolíticas. O Conselho reconhece o importante papel da Turquia na facilitação contínua das conversações entre a Ucrânia e a Rússia em Istambul, bem como o apoio e os contributos globais da Turquia para a Ucrânia, que devem ser mantidos e alargados.

GEÓRGIA

124. O Conselho reafirma o apoio da União às aspirações da grande maioria do povo georgiano a um futuro europeu.

125. As medidas tomadas pelas autoridades georgianas ficam aquém das expectativas da UE em relação a um país candidato. O Conselho regista o grave retrocesso geral na democracia, nos direitos humanos e no Estado de direito, incluindo a adoção de legislação repressiva que compromete os direitos e as liberdades fundamentais, a instrumentalização política do poder judicial, a perseguição de dirigentes da oposição, as detenções arbitrárias de manifestantes e jornalistas e a redução do espaço cívico.

126. O Conselho condena e apela ao fim da desinformação e das narrativas anti-UE difundidas pelas autoridades georgianas.

127. O Conselho lamenta o retrocesso da Geórgia nas nove etapas para as quais lhe foi concedido o estatuto de país candidato. Por conseguinte, o processo de adesão da Geórgia à UE chegou efetivamente a um impasse até que as autoridades demonstrem um empenho firme em inverter o rumo e regressar à via da adesão à UE.
128. O Conselho apela às autoridades georgianas para que libertem todos os políticos, jornalistas e ativistas detidos arbitrariamente, revoguem a legislação repressiva, adotem reformas democráticas, abrangentes e sustentáveis, em consonância com os princípios fundamentais da integração europeia, e ponham termo à sua narrativa agressiva contra a UE, os embaixadores da UE e o chefe de delegação, como primeiros passos no sentido de um novo empenhamento na via da adesão à UE.
129. O Conselho reafirma o apoio da UE à soberania, independência e integridade territorial da Geórgia dentro das suas fronteiras internacionalmente reconhecidas e sublinha que a UE continua firmemente empenhada na resolução pacífica de conflitos e na sua política de não reconhecimento e de diálogo, em particular mediante a presença da Missão de Vigilância da UE na Geórgia.
130. O Conselho lamenta que a Geórgia continue a não seguir as recomendações do sétimo relatório sobre o mecanismo de suspensão de vistos e exorta as autoridades georgianas a segui-las e a cumprirem sem demora os critérios de referência em matéria de liberalização do regime de vistos.
131. O Conselho reitera a sua forte expectativa de que a Geórgia intensifique os seus esforços no sentido do pleno alinhamento com a PESC com a máxima prioridade, nomeadamente no que diz respeito às medidas restritivas da UE contra a Rússia e a Bielorrússia tomadas no contexto da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia. O Conselho apela igualmente às autoridades georgianas para que se abstenham de ações e declarações contrárias às posições da UE em matéria de política externa. O Conselho incentiva a Geórgia a prosseguir a sua cooperação para impedir a evasão às medidas restritivas da UE.